



SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO  
URBANO E INFRAESTRUTURA

Página:1 de 4

## PROJETO BÁSICO

### 1. OBJETIVO

1.1 A partir do lançamento do Programa Acelera Sergipe, que se destaca como um programa inovador de interiorização de investimentos, promovendo, por meio de uma parceria com as prefeituras, melhorias estruturais significativas e impulsionando o crescimento econômico nos municípios sergipanos. Assim, reafirmando seu compromisso com o desenvolvimento regional, promovendo não apenas a infraestrutura física, mas também o crescimento econômico e a geração de emprego e renda para a população. Dessa forma, o presente Projeto Básico tem por objetivo atender à necessidade identificada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), visando Utilidade Pública, Melhoria da Infraestrutura Urbana, Segurança da População, Valorização Urbana e Social, Valorização Urbana e Social e Melhoria da Mobilidade e Acessibilidade. **EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS DE REFORMA DA PRAÇA JACKSON FIGUEIREDO, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE SIRIRI/SE, NESTE ESTADO**, conforme especificações técnicas, memoriais descritivos, projetos e planilhas orçamentárias anexas.

1.2 O valor estimado para efeito de avaliação da exequibilidade da proposta, incluso os custos indiretos é R\$1.443.826,73 (um milhão, quatrocentos e quarenta e três mil, oitocentos e vinte e seis reais e setenta e três centavos), conforme planilhas orçamentárias anexas, elaboradas com base nos sistemas ORSE/SINAPI. Valor este que se estabelece como condição para a desclassificação das propostas cujo valor global venha a ser a ele superior.

1.3 O regime de execução da contratação pretendida será empreitada por preço unitário.

### 2. CONDIÇÕES DE SERVIÇOS

2.1 Todos os serviços especificados em projeto e em planilha deverão ser executados, atendendo também aos detalhes que o Fiscal auxiliará para serem feitos de forma correta.

2.2 A execução de todos os serviços deverá atender rigorosamente às especificações e detalhes respectivos, normas de fabricantes, normas técnicas, a legislação que rege o assunto, bem como as boas práticas de engenharia.

2.3 Todas e quaisquer modificações introduzidas no projeto, detalhes, especificações inclusive acréscimos, somente serão admitidos com prévia autorização da fiscalização, e será anotada no livro de ocorrência da obra, assim como todo acompanhamento dos trabalhos no decorrer da obra.

2.4 Exigir-se-á emprego de mão de obra qualificada e de materiais de primeira qualidade na execução de todos os serviços em atendimento aos padrões definidos pela Sedurbi.

2.5 Todos os materiais considerados "similar" deverá ser previamente submetido à apreciação da fiscalização, devendo a autorização do mesmo ser dada por escrito;

2.6 As cores da pintura deverão ser definidas pela fiscalização;

2.7 A contratada deverá observar critérios de sustentabilidade, incluindo: Manejo adequado de resíduos da construção civil e destinação ambientalmente correta; Uso racional de insumos, energia e água; Valorização da mão de obra local e priorização de fornecedores regionais,



SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO  
URBANO E INFRAESTRUTURA

Página:2 de 4

sempre que viável; Adoção de práticas que reduzam impactos ambientais e fomentem economia circular.

2.8 A contratada deverá atender todas as condicionantes existentes na Licença Ambiental.

### 3. PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1 O prazo total para execução dos trabalhos será de 210 (duzentos e dez) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço.

3.2 O prazo de vigência contratual será de 14 (quatorze) meses, contados a partir de sua assinatura.

3.3 Os prazos estabelecidos poderão ser prorrogados nos termos da legislação pertinente.

### 4. CRITÉRIO PARA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 A proposta mais vantajosa será selecionada pelo critério de menor preço global, observada a vantajosidade, a sustentabilidade e a compatibilidade técnica e econômica.

### 5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A licitante deverá comprovar:

5.1 Inscrição e habilitação junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU;

5.2 Capacidade técnico-operacional, por meio de atestados ou certidões que comprovem execução anterior de obras de complexidade similar;

5.3 Disponibilidade de profissional(is) habilitado(s) com ART registrada em serviços de natureza compatível.

### 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à contratante:

6.1 Assegurar o livre acesso da contratada a todos os locais onde se fizeram necessários os serviços;

6.2 Autorizar previamente a realização de qualquer serviço pela contratada, mediante apresentação pela contratada de proposta/orçamento.

6.3 Acompanhar e fiscalizar, a execução dos serviços;

6.4 Advertir e penalizar o contratado pela não execução de suas obrigações de acordo com o previsto no procedimento licitatório;

6.5 Efetuar o pagamento a contratada de acordo com as medições aprovadas;

6.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

### 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à contratada:

7.1 Prestar os serviços de acordo com as condições e prazos aqui estabelecidos;

7.2 Apresentar para cada tipo de serviço proposta/orçamento das atividades envolvidas e os projetos necessários de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e no procedimento licitatório, inclusive prazo de execução dos serviços;

7.3 Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;



SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO  
URBANO E INFRAESTRUTURA

Página:3 de 4

7.4 Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas de correntes da execução dos serviços, tais como: Salário, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeições, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação.

7.5 Responsabilizar-se por seus empregados em decorrência dos serviços prestados, respondendo inclusive pela imediata indenização de danos por eles eventualmente causados;

7.6 Apresentar, sempre que solicitada pela contratante, os comprovantes de pagamento dos empregados e o recolhimento dos encargos sociais;

7.7 Assumir, ainda, a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, em vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o contratante.

7.8 Disponibilizar 02 equipes simultâneas para a proposta das atividades envolvidas.

7.9 Atender às exigências ambientais

## 8. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS

8.1 Obtenção de licença ambiental;

8.2 Regularização e/ou desapropriação de imóveis quando necessários;

8.3 Anuência de concessionárias de serviços públicos (água, esgoto, energia, telecomunicações etc.) quando necessário;

8.4 Comunicação prévia à comunidade impactada.

## 9. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

9.1 Destinação correta dos resíduos;

9.2 Atendimento às condicionantes do licenciamento ambiental;

9.3 Medidas compensatórias, quando exigidas pelo órgão ambiental competente.

## 10. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento se dará conforme planilhas de medição aprovadas pelo fiscal que liberará ou não a efetuação deste pagamento.

## 11. CRONOGRAMA DE ENTREGA

O recebimento da obra será realizado em duas etapas (provisoriamente e definitivamente), em acordo com o Capítulo IX da Lei Nº14.133 de 01 de abril de 2021, após todos os serviços especificados estarem completos conforme planilhas de medições e conforme relatório elaborado por fiscal sobre a situação da obra em questão:

11.1 Recebimento provisório: em até 15 dias após solicitação da contratada, mediante termo circunstanciado;

11.2 Recebimento definitivo: pelo fiscal ou comissão designada pela autoridade competente até 90 dias após o recebimento provisório, mediante vistoria e termo formal que comprove a execução do objeto conforme termos contratuais;

11.3 Garantia mínima: 5 anos, nos termos do Código Civil e da Lei nº 14.133/21, admitida a previsão de prazo de garantia superior se definido no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção ou requalificação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela



**SERGIPE**  
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO  
URBANO E INFRAESTRUTURA

Página:4 de 4

reconstrução ou pela substituição necessárias e por força das disposições legais em vigor.

Aracaju, 28 de maio de 2026

## Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocs Sergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: KGE0-4P95-RRRT-JBLB



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 30/06/2026 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- Iris Micaelly Oliveira de Andrade Santos \*\*\*46946\*\*\* SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS ESTRUTURANTES - SEDURBI Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura 28/05/2026 10:03:51 (Docflow)